



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, sediado na Avenida Albino Moreira, nº 03 - Centro, Presidente Sarney-MA, no estado do Maranhão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De 06/12/2023 até as 08h00min do dia 22 de dezembro de 2023.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de dezembro de 2023.

DATA DA SESSÃO: Dia 22 de dezembro de 2023 às 08h00min.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney/MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET** no site: www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

1.1. A Licitação terá PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL de Presidente Sarney-MA, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 11/2021;

"Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 9º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, II e III a administração pública poderá justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2016, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:

I. Âmbito local – limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

II. Âmbito regional, compreende os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA: "Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário"

1.2. Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

1.2.1 - Compreende-se por âmbito local, os limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

1.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Presidente Sarney-MA, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Âmbito Regional, sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da Região de Presidente Sarney-MA em ordem classificatória;

1.3.1 - Compreende-se por âmbito regional, os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA, como, Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação

ANEXO 03 - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

ANEXO 04 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa Empregadora.
ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO 06 - Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital.
ANEXO 07 - Modelo Ata de Registro de Preços
ANEXO 08 - Minuta do Contrato.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET – Licitações Online. Site www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.

2.2 O sistema de pregão eletrônico, LICITANET é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET" constante na página da internet www.licitanet.com.br.

2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº. 11/2021, Decreto Federal nº 9.488/18 e Legislação de Licitação Vigente, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

3.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

3.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Sarney-MA, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

3.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

3.4 Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens/serviços ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

3.5 Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.6 Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviços, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

3.7 Se a empresa detentora da Ata de Registro que, na ordem de classificação ficou em 1º lugar, por motivo justificável e aceitável pela administração, ou por outros motivos que incidam diretamente no cancelamento da Ata, esta passará automaticamente para o segundo colocado, e assim, sucessivamente.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo 07, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Ordens de Fornecimentos.

4.2 A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Pregoeiro responsável pelo certame, pelo Secretário Municipal responsável pelo Gerenciamento do Registro de Preços e pelo representante legal da(s) empresa(s) vencedora(s).

5. DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

5.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

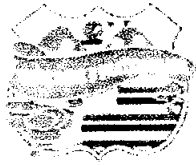
5.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

7.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

7.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

7.2.1 Poderão participar qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

7.2.2 Para os ITENS previamente definidos neste edital, poderão participar desta Licitação apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP e MEI-Micro empreendedor Individual, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014.

7.2.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação.

7.2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2.5 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line;

7.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

7.3.1. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

7.3.2. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

7.3.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7.3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência concordata, "salvo em recuperação judicial" justificada", concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

7.4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.4.5. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.5 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00	R\$ 98,00

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

9.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 7.5.

9.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

9.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014- 6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

9.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

b) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

e) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

f) Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

9.9 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

10.2 Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

11.3. As propostas cadastradas no Sistema deverão ser rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

11.4. Em caso de não identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

11.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

11.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

11.7. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

11.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

11.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

11.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

11.13. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

12.2. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no termo de referência do edital;

12.3. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

12.4. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;

12.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

12.6. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

12.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no sistema licitanet;

12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o item.

12.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

sessão pública;

12.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

12.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

12.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

12.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

12.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

12.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

12.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

12.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.26.1. Produzidos no País;

12.26.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.26.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

12.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.26.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

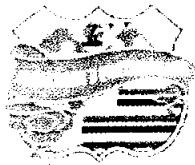
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

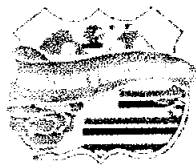


Proc.: _____
Fls.: _____
Assi.: _____

- 13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 13.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 13.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 13.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 13.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 13.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 13.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 13.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 13.14. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Licitanet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária;
- 14.1.1 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto com os valores realinhados, considerando, inclusive a possibilidade do lote contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.
- 14.2 Poderão ser acordados pequenos acertos para equalizar valores totais com os unitários, e outros desde que não majeure o preço proposto, conforme legislação vigente. (§2º art. 29-A da IN nº 02/2008 – MPOG);
- 14.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 14.4 Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do objeto ou destacados;
 - b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
 - d) Os preços unitários e totais compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos.
 - e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 14.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO NO ITEM**.
- 14.6 No preço cotado deverá estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 14.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 14.8 Serão rejeitadas as propostas que:
- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
 - b) Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
 - c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 14.9 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

15 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

15.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

15.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

15.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02

16.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital:

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

16.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

16.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

16.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

16.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

16.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

16.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

16.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

16.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

16.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

16.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

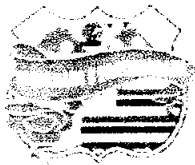
16.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos do edital deste pregão eletrônico, devendo o mesmo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se por meio eletrônico via portal (licitanet) e ou email: cpl.sarney@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou ainda, protocolar o original junto a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no horário das 08h30min. às 12h00min. de segunda-feira a sexta-feira, situada na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, Presidente Sarney-MA - CEP: 65.204-000.

17.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

17.1.3. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

17.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.1.4.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

17.1.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.2 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 15 (quinze) minutos clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

17.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

17.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

17.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

17.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo 07, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterà, além do número de ordem em série anual:

a) Número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;

b) Descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;

c) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;

d) Forma de revisão dos preços registrados.

18.2 A Ata de Registro de preços será lavrada, assinada pelo Pregoeiro responsável pelo certame, pelo Secretário Municipal responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços e pelo representante legal da empresa vencedora.

19. DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2 Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

19.3 A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

19.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

19.5 Independentemente do que trata o subitem 20.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

19.6 Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

19.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

19.9 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

19.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.10.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor registrado.

19.10.3 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

19.10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

20. DA CLASSIFICAÇÃO

20.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.

20.2 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

22.1 Os preços das três melhores propostas por ITEM serão registrados na ordem de classificação na licitação.

22.2 A Gerência do Sistema de Registro de Preços convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 18.

22.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito.

22.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a administração municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

22.5 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

22.6 Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 22.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

22.7 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

22.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas com o pagamento do objeto, quando houver a aquisição, correrão por conta dos recursos orçamentários, consignados no orçamento do ano de 2024, através de Cada Secretaria Municipal participante do Registro de Preços

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

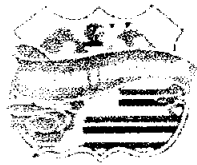
24.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os



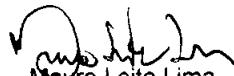
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

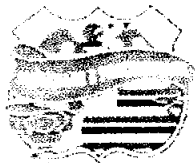


Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

- proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 24.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial desta Prefeitura;
- 24.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 24.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 24.10 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 24.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Pinheiro-MA, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 24.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, para melhores esclarecimentos.
- 24.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 24.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Presidente Sarney-MA, 06 de dezembro de 2023


Mauro Leite Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023

ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Esse termo visa REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. MOTIVAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para suprir a demanda dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal em relação aos objetos licitados, tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas nestes órgãos.

2.2. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

Manter registrado o preço do material para aquisições futuras, conforme necessidades, visando o desenvolvimento das atividades de cada órgão.

2.3. REFERÊNCIAS

Foi realizado levantamento junto aos órgãos que compõem a Administração Municipal, no qual foi estimado o quantitativo a ser adquirido.

3. OBJETIVO

3.1 O presente termo de referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos com a finalidade de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual.

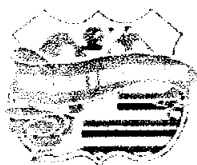
4. DO OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição, sob demanda, de materiais de expediente, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Especificações do Objeto:

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO - EM LÍQUIDO, COMPOSTO DE HCL + H ₂ O, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. CAIXA 12 UNIDADES.	CAIXA	500	R\$ 38,50	R\$ 19.250,00
2	ÁGUA SANITÁRIA- ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%OP/P COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, COM AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CAIXA	1000	R\$ 34,10	R\$ 34.100,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, INCOLOR, PRONTO PARA USO, USO HOSPITALAR, PARA FINS DE DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E COM LACRE INVOLÁVEL. EMBALAGEM QUE CON TENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	GALÃO	800	R\$ 49,50	R\$ 39.600,00
4	ÁLCOOL GEL ETÍLICO 70%: ÁLCOOL; APLICAÇÃO ANTISSEPTICO; TIPO: ETÍLICO HIDRATADO; ESTADO FÍSICO: GEL; AROMA SEM PERFUME; TEOR 70%%; TIPO DO BICO: COMUM; MATERIAL DO FRASCO: PLÁSTICO; EMBALAGEM: GALÃO COM 5 LITROS. CERTIFICADO SANEANTE PELA ANVISA.	GALÃO	1000	R\$ 52,80	R\$ 52.800,00
5	BACIA EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÃO RESISTENTE GRANDE Nº 50.	UNIDADE	200	R\$ 93,50	R\$ 18.700,00
6	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO CAP. 20L. ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE	500	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00

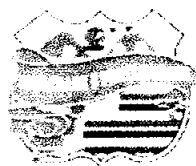


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

	PLÁSTICO RÍGIDO COM CAPACIDADE 20 LITROS.				
7	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO CAP. 45L. ESPECIFICAÇÃO: RÍGIDO COM CAPACIDADE 45 LITROS.	UNIDADE	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
8	BALDE CAP. 60L. ESPECIFICAÇÃO: EM MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS. COM TAMPA.	UNIDADE	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
9	BALDE COM ALÇA 12L. ESPECIFICAÇÃO: EM MATERIAL PLÁSTICO 12 LITROS REFORÇADO NA COR PRETA OBSERVAÇÃO: COM ALÇA, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	200	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
10	BALDE COM ALÇA 15L. ESPECIFICAÇÃO: EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE PARA 15 LITROS, BALDE SUPER REFORÇADO NA COR PRETA.	UNIDADE	200	R\$ 17,60	R\$ 3.520,00
11	BALDE COM ALÇA 20L. ESPECIFICAÇÃO: EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA E CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNIDADE	400	R\$ 19,80	R\$ 7.920,00
12	BALDE DE PLÁSTICO 100 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. COM TAMPA.	UNIDADE	300	R\$ 49,50	R\$ 14.850,00
13	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. COM TAMPA.	UNIDADE	400	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00
14	BALDE ESPREMEDOR COM MOP. COMPOSIÇÃO: BASE COM CERDAS DE MICROFIBRA, CABO EM ALUMÍNIO COM MANOPLA EMBORRACHADA, TRAVA CENTRAL QUE LIBERA OU TRAVA O GIRO, BASE DE MICROFIBRA DESENVOLVIDA COM NANOTECNOLOGIA, SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO E ENXAGUE COM ALÇA PARA TRANSPORTE E CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.	UNIDADE	200	R\$ 88,00	R\$ 17.600,00
15	BALDE. ESPECIFICAÇÃO: EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM PEDAL, TAMPA E CAPACIDADE DE 100 LITROS CORES DIVERSAS.	UNIDADE	400	R\$ 66,00	R\$ 26.400,00
16	CERA LÍQUIDA 1L- ESPECIFICAÇÃO: DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO DISPERSÕES ACRÍLICAS, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PRESERVANTE, ANTIESPUMANTE, RESINA FUMÁCIA, PLASTIFICANTE, NIVELADOR, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	CAIXA	200	R\$ 71,50	R\$ 14.300,00
17	CESTO DE LIXO EM POLIPROPILENO, SEM TAMPA COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 L, NA COR MARFIM.	UNIDADE	500	R\$ 17,60	R\$ 8.800,00
18	CESTO QUADRADO COM PEDAL. PRODUTO INJETADO EM POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV COM CAPACIDADE DE 30L, NA COR MARFIM.	UNIDADE	300	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
19	CESTO QUADRADO COM TAMPA VAI-VEM. PRODUTO INJETADO EM POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV COM CAPACIDADE DE 100L, NA COR MARFIM.	UNIDADE	300	R\$ 88,00	R\$ 26.400,00
20	DESINFETANTE 500ML - ESPECIFICAÇÃO: PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA - COM 12 UNIDADES DE 500 ML.	CAIXA	1000	R\$ 71,50	R\$ 71.500,00
21	DESINFETANTE 5L- ESPECIFICAÇÃO: COM AROMA DE PINHO GALÃO 5 LITROS: DESINFETANTES CONCENTRADOS EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, POR SER CONCENTRADO, PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO. TEOR DE ATIVOS: 25 % DILUIÇÃO MÁXIMA: 1/200. ANTISSEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA.	GALÃO	500	R\$ 38,50	R\$ 19.250,00
22	DESODORIZADOR DE AR 400ML- ESPECIFICAÇÃO: ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZA AMBIENTAL CAIXA 12 UNIDADES.	CAIXA	300	R\$ 143,00	R\$ 42.900,00
23	DESODORIZADOR SANITÁRIO 35G - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 35 G, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	UNIDADE	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
24	DETERGENTE 500ML- ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÓNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS, COM OU SEM AROMA, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML.	CAIXA	1000	R\$ 71,50	R\$ 71.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

25	DETERGENTE 500ML- ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, COM OU SEM AROMA, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML.	CAIXA	650	R\$ 71,50	R\$ 46.475,00
26	DETERGENTE MULT USO 500ML- ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, COM AROMA, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML.	CAIXA	800	R\$ 82,50	R\$ 66.000,00
27	DETERGENTE MULT USO 500ML- ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, SEM AROMA, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML.	CAIXA	500	R\$ 82,50	R\$ 41.250,00
28	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 ML. CORPO FEITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM PONTEIRAS EM AÇO INOX E TAMPA PLÁSTICA REMOVÍVEL. SISTEMA DE ABAS AJUSTÁVEIS NOS MODELOS INOX, PONTEIRA EM INOX E AÇO ESMALTADO.	UNIDADE	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
29	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ 50 ML. CORPO FEITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM PONTEIRAS EM AÇO INOX E TAMPA PLÁSTICA REMOVÍVEL. SISTEMA DE ABAS AJUSTÁVEIS NOS MODELOS INOX, PONTEIRA EM INOX E AÇO ESMALTADO.	UNIDADE	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
30	DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE ATÉ 600 METROS. A CARENAGEM EXTERNA E A ESTRUTURA INTERNA DO PRODUTO DEVEM SER DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
31	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 1L. POSSUIR CHAVE PARA FECHAMENTO TOTAL DO RECIPIENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12,5X15X11. DOTADA DE UM VISOR PARA IDENTIFICAR NÍVEL DE ABASTECIMENTO. ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS.	UNIDADE	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
32	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA MAD- ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CORPO MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ENVERNIZADO, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, COR CERDAS AMARELO.	UNIDADE	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
33	ESCOVA DENTAL ADULTO, C/ CERDAS DE NYLON MACIA, COM 03 FILEIRAS, CONTENDO 28 TUÇOS, APARADAS RETO, CORES VARIADAS SOB PIGMENTAÇÃO ATÓXICA, MEDINDO CM, DENTIFRÍCIO UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO 0,25 CM.	UNIDADE	2500	R\$ 3,85	R\$ 9.625,00
34	ESCOVA DENTAL INFANTIL, C/ CERDAS DE NYLON MACIA, COM 03 FILEIRAS, CONTENDO 28 TUÇOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, CORES VARIADAS SOB PIGMENTAÇÃO ATÓXICA, MEDINDO ENTRE 14 E 15 CM, DENTIFRÍCIO.	UNIDADE	2500	R\$ 3,85	R\$ 9.625,00
35	ESCOVA EM PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPAS.	UNIDADE	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
36	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO. FABRICADA EM NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
37	ESCOVAS PARA SANITÁRIO EM PLÁSTICO- ESPECIFICAÇÃO: CABO PLÁSTICO, COM CERDAS EM NYLON, DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 32CM X 9CM.	UNIDADE	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
38	ESPONJA MULTIUSO (LA DE AÇO) - ESPECIFICAÇÃO: DE LIMPEZA MATERIAL LÃ DE AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, FARDO COM 14 PACOTES CONTENDO 8 UNIDADES.	FARDO	200	R\$ 30,80	R\$ 6.160,00
39	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X20MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. CX 120 UNIDADES.	CAIXA	200	R\$ 319,00	R\$ 63.800,00
40	FLANELA DE LIMPEZA 40X50CM- ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO 40 X 50 CM.	UNIDADE	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
41	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22CM - ESPECIFICAÇÃO:	PACOTE	2400	R\$ 5,50	R\$ 13.200,00

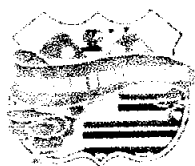


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

	MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22: COMPRIMENTO: 22, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, PACOTE COM 50 UND.				
42	GUARDANAPO DE PAPEL DE FOLHA SIMPLES, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES. EMBALADOS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. NA COR BRANCA E DIMENSÕES MÍNIMAS 20X22 CM. PCT. 100 UNID.	PACOTE	3000	R\$ 71,50	R\$ 214.500,00
43	HIDROXIDO DE SODIO 1KG (SODA CAUSTICA) - ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO ARCT, ESCAMAS ESBRAQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40, FORMULA ARCTENAOH, GRAU DE PUREZA ARCT DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SODA CAUSTICA, EMBALAGEM DE 1KG.	UNIDADE	1300	R\$ 22,00	R\$ 28.600,00
44	INSETICIDA AEROSOL 360ML ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBOTRINA 0,100%. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTES, PROPELANTES E MASCARANTE, CX 12 UNIDADES.	CAIXA	200	R\$ 132,00	R\$ 26.400,00
45	LIMPA ALUMINIO 500ML - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE ÁCIDO; LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML.	UNIDADE	500	R\$ 71,50	R\$ 35.750,00
46	LIMPA VIDROS 500ML- ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULERIZADOR COM GATILHO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.	UNIDADE	500	R\$ 66,00	R\$ 33.000,00
47	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS MISTA (ÁGUA/CAFÉ) EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA.	UNIDADE	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
48	LUSTRA MOVEIS 200 ML-ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS EMBALAGEM 200ML.	UNIDADE	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
49	PA COLETORA DE LIXO EM PLASTICO- ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO AÇO REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 85, DIMENSÕES DA PÁ 20X25CM, SEM TAMPA.	UNIDADE	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
50	PA COLETORA LIXO C/CABO - ESPECIFICAÇÃO: LONGO PÁ DE LIXO RESISTENTE E PRÁTICA. POSSUI CABO LONGO INCLINADO A 90 GRAUS, FACILITANDO A COLETA DE RESÍDUOS.	UNIDADE	500	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00
51	PANO DE COPA 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 70 X 50 CM. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	2000	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
52	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODAO ESPECIFICAÇÃO: ALVEJADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	UNIDADE	2000	R\$ 10,78	R\$ 21.560,00
53	PAPEL HIGIENICO - ESPECIFICAÇÃO: NEUTRO, BRANCO, CORRESPONDE À CLASSE 1 SEGUNDO OS CRITÉRIOS DEFINIDOS NA NORMA ABNT BR 15464-2:2007. COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, FARDO COM 48 UNIDADES.	FARDO	1500	R\$ 66,00	R\$ 99.000,00
54	PAPEL TOALHA BOBINA, GROFADA, COR BRANCA (100% BRANCO), COM BOA ADERÊNCIA, SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO, MACIO, HOMOGÊNEO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. MEDIDAS: 200MX20CM. CAIXA COM 6 ROLOS.	FARDO	800	R\$ 60,50	R\$ 48.400,00
55	PASTA ALUMINIO 500G- ESPECIFICAÇÃO: DE BRILHO PARA ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXO DESTILADO DE VEGETAL. COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM 500G.	UNIDADE	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
56	PASTILHAS DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO COM NO MÍNIMO 65% DE CLORO ATIVO EM TABLETES DE 200 GRAMAS, NO DIÂMETRO DE 60 MM. - 68 MM., PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. BALDE COM 45KG.	BALDES	24	R\$ 88,00	R\$ 2.112,00
57	REAGENTE DPD P/ CLORO LIVRE PACOTE COM 1000 UN DE 10 ML CADA - REAGENTE DPD PARA CLORO LIVRE - Pacote com	PACOTE	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

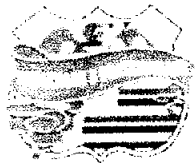


Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

	1000 unidades de 10 ml.				
58	RODO DE MADEIRA 40CM- ESPECIFICAÇÃO: COM DUPLA BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PUXAR AGUA, BASE PLÁSTICA DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A AGUA SOBRE SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	350	R\$ 13,20	R\$ 4.620,00
59	RODO PUSH GRANDE-ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES:51,8X3,5X9,5 COM PERFIL DE BORRACHA DUPLA, PUXA MAIS ÁGUA - ALCANÇA GRANDES ESPAÇOS SEM DANIFICAR MÓVEIS E PAREDES - PRESILHAS PARA FIXAR PANO.	UNIDADE	400	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
60	SABAO DE COCO EM BARRA- ESPECIFICAÇÃO: CONSERVANTE, COADJUVANTES, TEOR DE VOLÁTEIS 32%, EMBALADO EM CAIXA COM 05 BARRAS DE 200G CADA.	CAIXA	500	R\$ 99,00	R\$ 49.500,00
61	SABAO EM BARRA - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, COM 5 UNIDADES DE 200G, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	800	R\$ 99,00	R\$ 79.200,00
62	SABAO PÓ- ESPECIFICAÇÃO: BIODEGRADÁVEL SABÃO EM PÓ, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, RANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS COM 24 UNIDADES DE 500G.	CAIXA	800	R\$ 143,00	R\$ 114.400,00
63	SACO PARA LIXO 50L- ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63CM, ALTURA 80CM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO FARDO COM 50 UNIDADES.	FARDO	2000	R\$ 88,00	R\$ 176.000,00
64	SACO PARA LIXO 100L- ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE 100L APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 105, ALTURA 75, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, FARDO COM 50 UNIDADES.	FARDO	2000	R\$ 55,00	R\$ 110.000,00
65	SACOLA PLÁSTICA DE 10 KG.	KG	1000	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00
66	SACOLA PLÁSTICA DE 15 LITROS.	KG	1000	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00
67	SACOLA PLÁSTICA DE 20 KG.	KG	1000	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00
68	VASSOURA DE NYLON- ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE NYLON, LIMPEZA GERAL, COM BASE PINTADA (59CM X 4,5CM X 3,5 CM) CERDAS DE NYLON NA COR PRETA, CABO DE ALUMINIO MEDINDO 1,30MT X 22MM.	UNIDADE	1000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
69	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
70	VASSOURAO 40CM- ESPECIFICAÇÃO: 40 CM CABO C/ CEPA DE MADEIRA E CABO RETO PACOTES C/ 6 PEÇAS, CABO GROSSO 28MM. FIO LONGO DE 12CM. CABO: 1,40 METROS.	UNIDADE	400	R\$ 52,80	R\$ 21.120,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.011.867,00	

MATERIAL DE HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	SHAMPOO INFANTIL SUAVE 200 ML.	UNIDADE	1000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
72	APARELHO DE BARBEAR COM 24 UNIDADES.	CARTELA	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
73	AVENTAL- ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO COM TECIDO DE FIBRAS INERENTES A CHAMA, IMPERMEABILIZADO, COM TIRA DE SUSTENTAÇÃO NO PESCOÇO E DUAS TIRAS PARA FIXAÇÃO NA CINTURA. FORRADO; MEDIDAS 1,00X0,60M OU 1,20X0,60M.	UNIDADE	500	R\$ 17,60	R\$ 8.800,00
74	CONDIONADOR INFANTIL SUAVE 250 ML.	UNIDADE	1000	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00
75	CREME DENTAL COM 90 MG.	UNIDADE	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
76	LUVA DESCARTÁVEL SUPERFÍCIE LISA, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, NÃO CIRÚRGICA, PROCEDIMENTOS DIVERSOS, COR NATURAL. ACABAMENTO INTERNO PU COATED; 100 % HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA; NÃO CONTÉM LÁTEX NATURAL, OU ADITIVOS TÓXICOS (DOP OU DEHP) COMUNS ÀS LUVAS DE VINIL TRADICIONAIS; ZERO RISCO DE ALERGIA E TOXICIDADE; SEM TALCO (NÃO RESSECA A MÃO). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	300	R\$ 17,60	R\$ 5.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

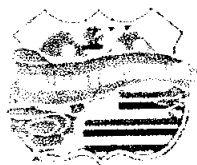


Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

77	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DUPLA CAMADA 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL ESTERILIZADA COM FERRO DE PASSAR ROUPAS; BLOQUEIA EFETIVAMENTE 95% DAS PARTÍCULAS; IMPEDE QUE A SALIVA, SUOR E GOTÍCULAS ENTREM EM CONTATO COM A BOCA E NARIZ; SISTEMA DE AMARRAÇÃO PARA MELHOR AJUSTE B; NÃO DESCARTÁVEL; TAMANHO ADULTO E INFANTIL.	UNIDADE	8000	R\$ 2,20	R\$ 17.600,00
78	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD), FABRICADA EM POLÍMERO TRANSPARENTE, A MASCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL, AJUSTÁVEL PODE SER FACILMENTE HIGIENIZADA. VOCÊ PODE DESINFETÁ-LA COM ÁLCOOL 70% OU HIPOCLORITO DE SÓDIO. DESTA FORMA, PODE SER REUTILIZADA SEM LIMITAÇÃO. COR: TRANSPARENTE.	UNIDADE	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
79	SABONETE 90G- ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G, COM PERFUME, FORMATO OVALADO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PELE NORMAL. PACOTE 12 UNIDADES.	PACOTE	1000	R\$ 26,40	R\$ 26.400,00
80	SABONETE LÍQUIDO (PERFUMADO COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA. DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO, EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 5L.	GALÃO	800	R\$ 52,80	R\$ 42.240,00
VALOR TOTAL				R\$ 137.610,00	

UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	XÍCARA DE CAFÉ, COM PIRES, EM PORCELANA BRANCA. JOGO COM 12 PEÇAS.	JOGO	150	R\$ 93,50	R\$ 14.025,00
82	BANDEJA REDONDA 2,5 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO POLIDO, ALTURA: 2,5CMS DIÂMETRO:40CMSESPESURA:1,20MMS.	UNIDADE	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
83	BANDEJA REDONDA 45CM. ESPECIFICAÇÃO: REDONDA REFORÇADA DE ALUMÍNIO POLIDO DE 45CM.	UNIDADE	150	R\$ 27,50	R\$ 4.125,00
84	BANDEJA RETANGULAR 43CM. ESPECIFICAÇÃO: FORMA RETANGULAR GRANDE COM ALÇA EM AÇO INOX, ALTURA 6CM, LARGURA 3CM E PROFUNDIDADE 43CM.	UNIDADE	500	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
85	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 13 LITROS, 100% POLIESTIRENO EXPANDIDO NA COR BRANCA.	UNIDADE	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
86	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 21 LITROS, 100% POLIESTIRENO EXPANDIDO NA COR BRANCA.	UNIDADE	500	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
87	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 30 LITROS, 100% POLIESTIRENO EXPANDIDO NA COR BRANCA.	UNIDADE	500	R\$ 38,50	R\$ 19.250,00
88	CAPA PARA GARRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20L.	UNIDADE	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
89	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
90	COLHER DESCARTÁVEL TIPO SOBREMESA, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	1000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
91	COLHER GRANDE DE INOX COM CABO PLÁSTICO. MEDIDA: 32 CM.	UNIDADE	200	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00

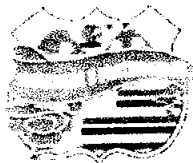


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

92	COLHER GRANDE DE POLIETILENO. MEDIDA: 32 CM.	UNIDADE	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
93	COPO DE VIDRO PAULISTA PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 250 ML. CONJUNTO COM 6 UNID.	CONJUNTO	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
94	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 180 ML, MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA ÁGUA E REFRIGERANTE; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELELVEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIADOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 2.500 COPOS.	CAIXA	500	R\$ 176,00	R\$ 88.000,00
95	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 50 ML, MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA CAFÉ; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELELVEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIADOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 5.000 COPOS.	CAIXA	500	R\$ 165,00	R\$ 82.500,00
96	FAÇA PARA CARNE COM LÂMINA 6" E CABO EM POLIPROPILENO. FIO LISO. MEDIDA: 30 CM.	UNIDADE	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
97	FAQUEIRO COM 24 PEÇAS, EM AÇO INOX.	UNIDADE	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
98	FÓSFORO, CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO. MATERIAL COM SELO DO INMETRO. PCT COM 10 CAIXAS.	PACOTE	1000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
99	FRIGIDEIRA COM 18 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
100	FRIGIDEIRA COM 30 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
101	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO EM INOX. CAPACIDADE: 1,8L.	UNIDADE	200	R\$ 82,50	R\$ 16.500,00
102	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO EM PLÁSTICO. CAPACIDADE: 5L.	UNIDADE	150	R\$ 132,00	R\$ 19.800,00
103	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS.	UNIDADE	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
104	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PRATO, COPO E COLHER). ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100° CELSIUS, POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS;	UNIDADE	5000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
105	PALITO DE PICOLÉ, PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
106	PANELA COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 24L, ALTURA BAIXA. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	200	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
107	PANELA COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 35L, ALTURA ALTA. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	200	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
108	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE 6L. TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO; VÁLVULA, PINO RELATIVAMENTE PESADO, MAS QUE PERMITA ABERTURA DA VÁLVULA, VEDAÇÃO TOTAL DO VAPOR INTERNO, À EXCEÇÃO DA SAÍDA PELA VÁLVULA PRINCIPAL.	UNIDADE	120	R\$ 132,00	R\$ 15.840,00
109	PAPEIRO EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE COM CAPACIDADE DE 1,5L	UNIDADE	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
110	PAPEIRO EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE COM CAPACIDADE DE 2L.	UNIDADE	150	R\$ 27,50	R\$ 4.125,00
111	PORTA GUARDANAPO EM INOX.	UNIDADE	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

112	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA ROSCA PLÁSTICA DE BOA VEDAÇÃO E CAPACIDADE DE 1L.	UNIDADE	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
113	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA ROSCA PLÁSTICA DE BOA VEDAÇÃO E CAPACIDADE DE 2L.	UNIDADE	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
114	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA ROSCA PLÁSTICA DE BOA VEDAÇÃO E CAPACIDADE DE 500ML.	UNIDADE	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
115	PRATO DESCARTÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO 15 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 50PCT.	CAIXA	500	R\$ 71,50	R\$ 35.750,00
116	PRATO DESCARTÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO 21 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 50PCT.	CAIXA	700	R\$ 71,50	R\$ 50.050,00
117	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO COM DIÂMETRO MÍNIMO 12 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 50PCT.	UND	700	R\$ 71,50	R\$ 50.050,00
VALOR TOTAL				R\$ 612.865,00	

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: MATERIAL DE LIMPEZA

R\$ 2.011.867,00 (Dois milhões onze mil oitocentos e sessenta e sete centavos)

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: MATERIAL DE HIGIENE

R\$ 88.330,00 (Oitenta e oito mil trezentos e tinta reais)

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

R\$ 612.865,00 (Seiscentos e doze mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

VALOR TOTAL GERAL DE REFERÊNCIA: R\$ 2.762.342,00 (Dois milhões setecentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais).

4.3. O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

5.1. O fornecimento estará diretamente vinculado a expedição da Ordem de Compra pelo órgão solicitante;

5.2. O prazo de entrega do produto será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compra;

5.3. A entrega dos objetos solicitados se dará nos Setores de Almoxarifado dos respectivos órgãos solicitantes;

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido da forma como segue:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório;

6.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo respectivo órgão solicitante não implicam em sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

7. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado da contratação, o valor máximo estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos itens, pode ser definido da seguinte forma:

7.1.1 Por meio de fundamentada pesquisa de preços praticados no mercado em contratações similares;

7.1.2. Por meio de adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes se for o caso.

7.2. Neste caso, os custos deverão ser levantados em pesquisa média de preços, que será considerada como referencial de valor máximo a ser pago na aquisição dos produtos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do edital;

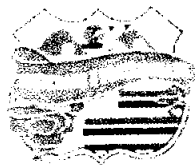
8.2. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

8.2.1. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e atendidos aqueles especificados na descrição dos produtos;

8.2.2. O prazo de garantia dos produtos, oferecidos pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

8.2.3. O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto;

8.3. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

dos bens permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

- 8.4. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia;
- 8.6. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
- 8.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos órgãos que integram esta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 8.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- 8.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;
- 8.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
- 8.12. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços representante da licitante vencedora. O qual deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;
- 8.13. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos itens objeto da contratação dos órgãos que compõem a presente Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
- 9.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;
- 9.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
 - 10.1.1. Advertência;
 - 10.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
 - 10.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;
- 10.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;
- 10.3. Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;
- 10.4. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 10.3 ensejará, além da sanção prevista no item 10.3, as sanções previstas nos subitens 10.1.2 deste Termo de Referência;
- 10.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;
- 10.6. Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;
- 10.7. O não atendimento à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;
- 10.8. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais;
10.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

11.1.1. Para execução do pagamento de que trata o item 11.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

11.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

11.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.6. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços se dará por meio da Comissão de Registro de Preços que anotará em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos das respectivas unidades contratantes, que poderão celebrar contratos, emitirem notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no Artigo 62, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

14. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

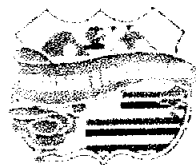
14.1. Os preços registrados poderão ser cancelados de acordo com o artigo 22, incisos I e II, alíneas a, b, c, d, e, f, parágrafo 1º, incisos I e II, parágrafo 2º e 3º.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

16. DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca do Município de Pinheiro (MA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023.

Processo Administrativo n.º 47/2023.

Observação: Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação".

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou VIA E-MAIL (cpl.sarney@gmail.com) no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

2. Habilitação Jurídica, Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Cédula de identificação dos sócios da empresa.

d) Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a (Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal, Alvará – Licença para Localização e Funcionamento);

h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

j) As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativos, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012 GPYFM;

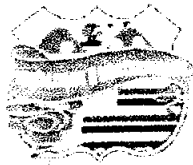
l) Comprovante de inscrição no Sistema Integrado de Informações sobre operações interestaduais com mercadorias e serviços SINTEGRA.

m) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

n) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC no 123/2006, deverá apresentar:

2.2. Da Qualificação Econômica e Financeira;

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

- b) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- c) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- d) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;
- e) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;
- f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.
- h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- i) Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.3 - Documentação Relativa À Qualificação Técnica

2.3.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público, ou privado, de que a empresa tenha fornecido os produtos semelhantes ao objeto de pretensa contratação de forma satisfatória.

2.3.2 Alvará de licença sanitária expedido pela Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa e, no caso de filial do Estado ou Município onde se situa a filial.

2.4. Das Declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo 03);
- b) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo 04);
- c) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (anexo 06).
- d) Declaração que não há vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório;

3. A EMPRESA regularmente cadastrada que anexar o CRF Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor expedido pelo Departamento de Licitação da (PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY), fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nas letras "a" e "b". deste ANEXO "Item 2".

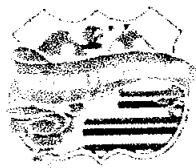
4. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto no caso previstos na Observação deste Anexo 02.

7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 31/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

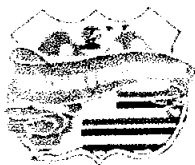
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023
Processo Administrativo n.º 47/2023.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data) _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 31/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

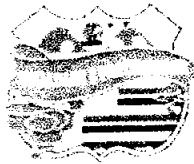
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023
Processo Administrativo n.º 47/2023.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 31/2023

ANEXO V

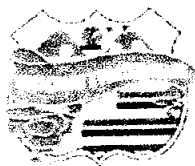
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023
Processo Administrativo n.º 47/2023.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023

ANEXO VI

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.

Processo nº:

Modalidade:

Editais nº:

Forma:

Tipo:

Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	
EMAIL:	
TELEFONE:	

1. PLANILHA DA PROPOSTA:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. Unit.	V. Total
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
10. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023

ANEXO VII

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. (nome), doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	QUANT	V. UNT	V. TOTAL

2.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo a prefeitura promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2.3. A existência dos preços registrados não obriga a prefeitura adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Sempre que julgar necessário os órgãos participantes, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

3.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

3.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

3.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.

3.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei nº 8.666/93 e do CONTRATO.

3.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

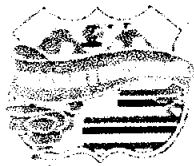
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

5.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 5.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

5.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



PROC: _____
Fls: _____
Assi: _____

5.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 5.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

5.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

5.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

6.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

6.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas corridos, contados da data do recebimento da respectiva nota e/ou contrato. Os produtos/medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

7.1.1. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o Fornecedor, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do Fornecedor, não incidirá sobre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças qualquer ônus, inclusive financeiro.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, conforme dispõe o artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor na sua proposta.

7.3. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

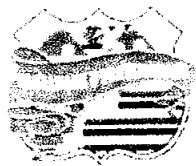
7.4. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

8.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

8.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças requerimento devidamente comprovado.

9.4.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

9.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração e Finanças revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

10.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração e Finanças, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

11.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

11.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

11.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Presidente Sarney-MA, xxx de xxxx de 2023

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

LICITANTES

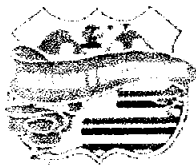
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF Nº _____

NOME: _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º ____/2023

Proteção Municipal do
PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Condições
A Serviço de Todos

Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.143-000, inscrita no CNPJ N.º 01.611.396/0001-76, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, RG.: xxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxx, e do outro, empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na xxxxxxxx nº xx – bairro: xxxxxx – cidade: xxxxxx, Estado xxxxxxxx, Cep.: xxxx, CNPJ nº xxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxx, R.G. n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxx, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as necessidades da xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas nos itens dos lotes I, II e III apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almojarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 3 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;

b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

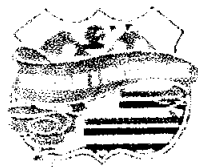
§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global dos itens Material de Limpeza é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx). Conforme segue os itens abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	P.UNIT.	P.TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

§ 2º - O valor global dos itens Material de Higiene é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx). Conforme segue os itens abaixo:

MATERIAL DE HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	P.UNIT.	P.TOTAL

§ 3º - O valor global dos itens Utensílios Domésticos é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx). Conforme segue os itens abaixo:

UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	P.UNIT.	P.TOTAL

§ 4º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito bancário na Conta da empresa xxxxxxxx no Banco xxxxxxxx; Agência: xxxxx; C/C: xxxxxxxx.

§ 5º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 6º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 7º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 8º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até xxxx de xxxx de 202x.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante(denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Fornecer produtos com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação. Além de:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;
- Na existência de erros na documentação fiscal apresentada, a Contratante devolverá a fatura à Contratada dentro do prazo máximo de dois (2) dias úteis, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir de sua reapresentação.
- Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- Proporcionar os meios necessários para que a Contratada possa desempenhar com presteza o fornecimento dos produtos contratados dentro das normas acordadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;
- b.1) advertência;
- b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, xx de xxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF nº _____

2ª _____

CPF nº _____

9